

[38402572]

Reg. sob n° 83 a 34
20 de Jun.
Cor Leal Fl. 21497
G. S. Guin

N.

1925

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



ESTADO DE MINAS GERAES



Juizo de Direito

DA

COMARCA DE LEOPOLDINA

Foro de Leopoldina

Local de Manganha da Praia de
ante o Juiz Francisco da Silva
Pacífico Francisco da Silva
Decretado

Cartorio do 1º Oficio.

Escrivão *L. G. L. G. L.*

AUTUAÇÃO

Anno da Nascimeto de Nossa Senhor Jesus Christo,
de mil novecentos e vinte e cinco aos vinte
e quatro (24) dias do mes de Abril, nesta cidade de
Leopoldina, edificio do Forum e carorio do 1º Oficio do Ju-
dicial e Notas, autuo a Petição s/ processos
do Dr. Francisco da Silva que, para constar, se laurou
o presente termo de autuação. Eu s/ cetero
Escrivão, que o subscrevi e assigno.

O Escrivão,

L. G. L. G. L.

Dr. Agostinho M. d'Oliveira
Advogado
LEOPOLDINA-MINAS

2409 N. do 1º off.
29/4/925.

C. 925
U. Rocke

Exmo. Dr. Dr. Juiz de Direito

D. A. dep. & P. de
je. Juiz. 29 Abril 925
Ass

Dis Paulino Francisco da Silva, por
seu promotor que esta subscreve, que tendo
sua mãe, D. Margarida de Jesus Duarte, - vivia
de Antônio Francisco da Silva, - falecido
a trinta de Agosto do anno de 1924, deixan-
do bens cujo valor não atinge a tres contos
de reis, tendo deixado cinco filhos maio-
res e tres netos menores, vem apre-
sentar a Vossa Excia. as relações que junté a
esta, sendo uma das bens, entre dos her-
deiros, e requerer a V. Excia. se digne man-
dar proceder a arrolamento e partilha
dos mesmos bens.

Nestes termos pede a V. Excia. afe-
rimento e

E. R. M.

Leopoldina, 29 de Abril de 1925

Agostinho M. d'Oliveira



2811 de Vlaardingen en middelgroot
wordt door de milde
soort oecismen. Zoals
gezien in voordane

Procuração

Eu, Paulino Francisco da Silva, Pedreiro, solteiro, brasileiro, de vinte e oito anos de idade, por este instrumento de procuração, por mim feito e assinado, nomeio e constituo meu fiel procurador, nesta cidade de Leopoldina, onde resido, o Dr. Agustinho Mariano de Oliveira, brasileiro, advogado, casado, a quem confio os poderes, em direto e sucessivos, fazendo fôr, em geral, defender meu direito, em geral quer e instância, especialmente, para promover os termos do inventário e partilha, dos bens deixados, por morte de minha mãe, Margarida de Jesus Duarte, representante tanto que em todos os atos do inventário, partilha, podendo assinar termo de inventariante, de compromisso ou juramento, nomear avaliadores, concordar, dar sua tacção, enfim, praticar transigir, autorização, digo, praticar todos os atos necessários, ati, digo, ao fim e efeito, digo, referido inclusive rubrica e assinar esta, do que tudo darei por bem feito.

Leopoldina em 25 de Abril de 1925

Paulino Francisco da Silva

Testemunhas:



Francisco Ranzo

"

Sandrina Pachecó de Lemos

~~Received word from
Gardner re the date of
Jesuit P. Ignatius and
from Prof. D. G.
Lloyd 29 & Mr. G.
Lodge~~

~~P. 2400~~

Vencimento em 9 de Outubro de 1922

N.

R\$ 180.000

Por esta nota promissória obrigo-nos a pagar em moeda corrente deste Paiz,
na praga de Recife - Nós os
de Nove mil reis de vinte e quatro contos e vinte e dois (1922) arod.
Sr.º D. Charraga da Silva Quirante, Dr. S. B. Góes
a quantia de Centos e vinte mil reis --

Requerendo o pagamento
de 1922
a Sr. Dr. Charraga da Silva.

Tomé autorizado do
arrendante



Dr. A. C. O. M. d'Oliveira

* Advogado

LEOPOLDINA MINAS

Brasil 1925.



Lista dos bens deixados por dona
Margarida de Jesus Duarte, avaliados pelo ar-
rolante Paulino Francisco da Silva do segui-
te modo:

Uma caixa (mala) grande formada de couro pr.	25 000
Um guarda louça	20 000
Seis panelas de ferro	30 000
Um ferro de engomar	5 000
Meia dúzia de pratos	10 000
Duas canas simples	30 000
Uma dúzia de chicaras de louça	20 000
Um tacho de cobre	30 000
Uma bacia de ferro batido	20 000
Uma bacia de louça	10 000
Um facão grande	5 000
Uma mesa	15 000
Uma dúzia de colheres e garfos	5 000
Dois bules, um de louça outro emalhado	8 000
Uma coucha emalhada	2 000
Um machado	5 000
Duas foices	5 000
Uma bacia de folha	4 000
Duas facas de corinha	4 000
Uma machine "Singer" p ^a costura (anão)	300 00
Duas thesouras	6 000
Uma chapa p ^a fogão	10 000
Um tamborete	2 000
Dais baldes de Zines	5 000
Uma Travessa de louça	5 000
Uma Tijelle de louça	4 000
Uma bandeja	4 000
Somma a transportar	<u>Rs 319 000</u>

contina

319.000

Uma nota promissória ar-
segurada pelo herdeiro João Fran-
cisco da Silva

180.000

Somma total ~~Rs~~

199\$000

Quatrocentos e noveenta e nove mil
reis. Nada mais possuia.

Seopoldina, 27 de Abril de 1925.
P. P. Agostino M. d'Oliveira.



67

Lista dos herdeiros de D. Margarida de Jesus Duarte, falecida a trinta de Agosto do anno de 1924, sem deixar Testamento; sendo filhos: 1º D. Marianna da Conceição Duarte, de trinta e seis annos de idade (36), casada com Sebastião Antônio de Oliveira, residente em Recreio deste Município; 2º João Francisco da Silva, de (34) trinta e quatro annos de idade, casado com dona Martha de Oliveira, residente em Recreio, deste Município; 3º Paulino Francisco da Silva, solteiro, de vinte e oito annos de idade (28), residente em São Lourenço deste Município; 4º D. Deolinda Francisca Duarte, de (26) vinte e seis annos de idade, casada com José Carlos de Oliveira, residente em São Lourenço deste Município; 5º dona Alina Francisca Duarte, de (22) vinte e dois annos de idade, casada com Antônio Borges Netto, residente em São Lourenço deste Município; e nettos os menores: 6º Mario Francisco de Sousa, de cinco annos de idade, aigo de seis (6) annos de idade; 7º João Francisco de Sousa, de (5) cinco annos de idade; e 8º Geraldo Francisco de Sousa, de (4) quatro annos de idade, todos tres filhos do falecido filho da morta, cujos bens se acha, Manoel Francisco da Silva e sua mulher, viúva, Francisca Rodrigues de Sousa, com a qual residem, em São Lourenço deste Município. Nenhum outro herdeiro existe.

Leopoldina, 27 de Abril de 1925.

P.P. Agostinho M. d'Oliveira.



✓

Visit
Legion's face coin with
our. Covert. Estudy. C. face) 46°/
to Geom., etc., second. —
—. Convict. —
—. 9 Llyosa

Radar - offr. P. Grotz.



Lat

I ~~was~~ *seen* ~~near~~ *near*
9th Oct⁵. - 0 ~~near~~ *near* *near*

Q. Conclusion

Bogos paci Conduca
adv. Dr. Jacó o — heincid.
6 est, Tour Segi —

Darre - as auto de arrolamento e partilha.

Sup. Pharmac. 825

(Am D)

Sataz

De ~~success~~ successo Dopo ~~re-~~
essere stato. Per questo
giorni, così, sarà. E

Padrões do con-
selho, dia 12 de
maio, a Son.
2/VI/1925.

L.P.

Certifico que estando
delegado o dia quinto (5) de
Corrente, dia 12 horas, por
o conselheiro presidente das
Câmara de interessados pro-
prios de adrogado Dr.
Augusto Tancman de Ha-
vagro. — Longo.
Lopoldo, 25 maio 1925.
Lauri Guedes.

Certifico que deixou a
por laurado o dia de ante-
ontem por faltas ao adrogado
pedreiro presidente das
ou interessados, a quem proteste
que não tem decretado pre-
co dia 25. Lopoldo, 25
maio 1925.
O Dr. Lauri Guedes

2600
Lauri Guedes 1925
Lauri Guedes
Lauri Guedes

81

Exmo. Dr. Dr. Juiz de Direito

Caro amigo
Lgr Góth S 25

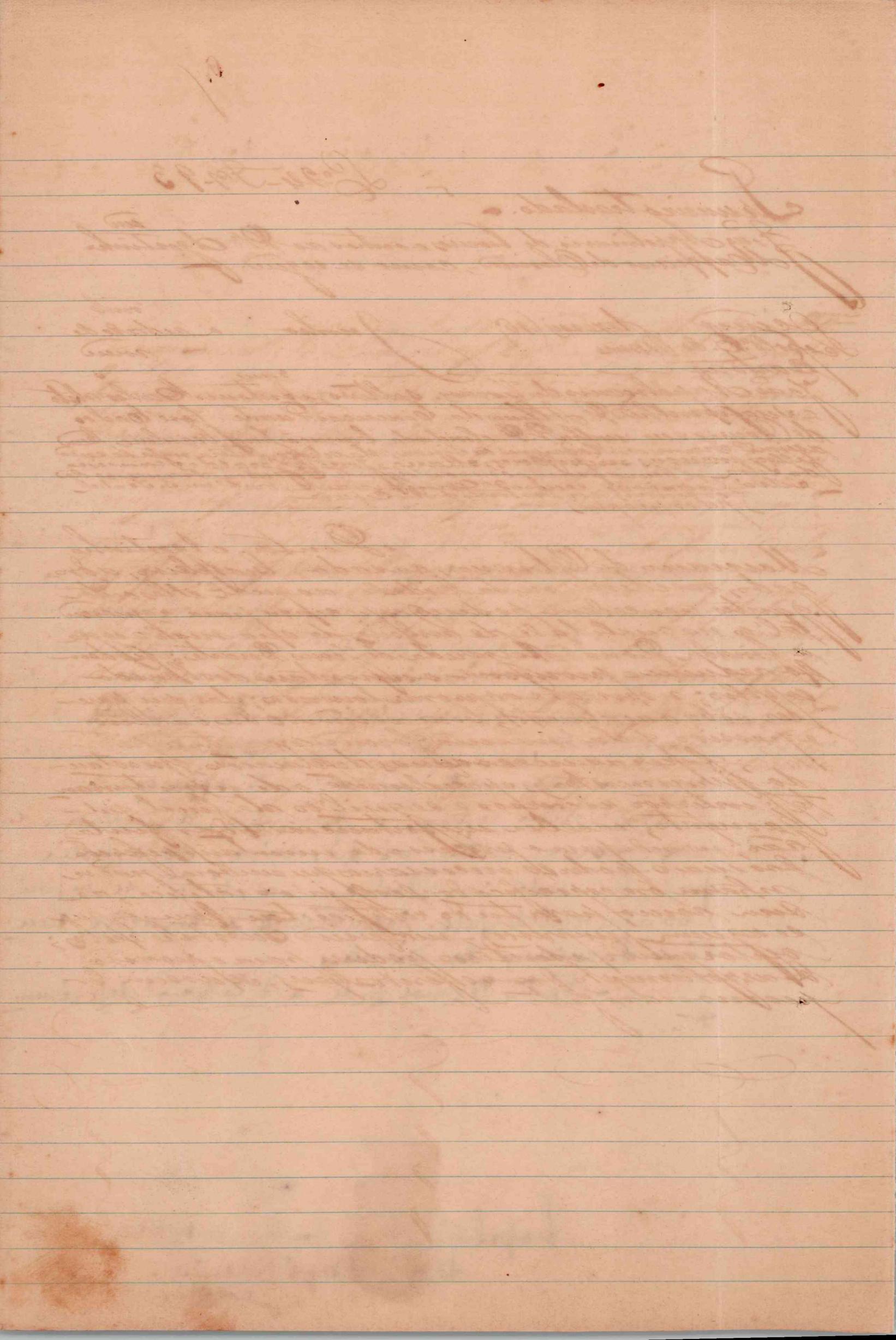
João Appolinario de Viveiros, Antônio Carlos Netto e sua mulher D. Altina da Conceição Duarte, José Carlos de Oliveira e sua mulher D. Deolinda da Conceição de Jesus, D. Francisca Rodrigues da Silva, viúva e tutora nata de seus filhos menores Maria, João e Geraldo Francisco da Silva, branqueiros, residentes neste município, repressem a Vilaça. se digne mandar juntar aos autos de inventário de D. Margarida de Jesus Duarte, que está sendo processado por este juizo o documento que com esta oferece.

Outrossim repressem, o primeiro, a inclusão do seu nome entre os herdeiros do espólio já ter sido omitido, na lista de herdeiros apresentada pelo inventariante e herdeiro Paulino Francisco da Silva.

Nestos termos pede a Vilaça deferimento.

Leopoldina, 6 de Julho de 1895.
Agostinho M. de Oliveira.





REPUBLICA DOS ESTADOS



UNIDOS DO BRAZIL

1925

L.º 24 - Fez. 93

9

Primo traslado.

Procuração bastante que fazem

José Appolinário de Oliveira e outros ao Dr. Agostinho
Alcântara de Oliveira, como se segue.

Saibam quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte

e cinco aos dezenas (10) dias do mes de Junho n'esta cidade de
S. Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellão, em

Cartório compareceram como Outorgante
José Appolinário de Oliveira, solteiro, eleitor de Carlos Alves
e seu apelido Q. A. Silva da Conceição Duarte, José Carlos
de Oliveira e sua mulher P. Cecília da Conceição José Brasilino, tem
nunca P. Francisca Rodrigues de Oliveira, está velha, falecida, nascida de seu
filho inexistente, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido
falecido, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido, falecido
reconhecido pelo próprio, das duas testemunhas

abaixo assignadas, e estas conhecidas de mim, do que dou fé; e perante este pelo Outorgante foi dito que, por este
publico Instrumento, nomeia constitue seu bastante Procurador

Marciano de Oliveira, casado, brailleiro, ade-
gador, residente nesta Cidade, na qual é elles autor.
que concedem poderes especiais para representar
tal e sua qualidade de herdeiro de sua mãe e sogra
a finada Dona Margarida de Jesus Duarte, falecida
que resverne promover e representar dos bens do
casalio; nomear e apporar louras; dar seu pare-
cer sobre a avaliação, bem assim no seu particular
especial, e da mesma forma quanto a parti-
lha; fazer as necessárias declarações, mostran-
do permanentes e especialmente o de inventariar
e interpor recorpos e sequellos até final jul-
gamento; receber e protestar das quita-
ções; usand para o processo do inventário preferir
que mais poderes necessários que os bens não re-
mham por especificado devem já o ratificá, as
seus como para tudo ratificar tacitamente os que
se sequem, imposta, inventário, substa befeitos;
outorgando poderes para o processo
de arrolamento dos referidos bens, se assim for
profundamente feito.

e lhe concedem todos os poderes em Direito permittidos, para que em nome dellez Outorgante, como se presente fosse possa, em Juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaequer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ellez Outorgante fôr, Autore ou Réo, em um ou outro fôro; fazendo, citar offerecer acções, libellos, excepcões, embargos, suspeções e outros quaequer artigos; contrariaç, produzir e inquirir, reperguntas testemunhas, dar de suspeito a quem lh' o for; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações paraelles; assignar autos, requerimentos, protestos e contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvaçâo, desistêcias; apellar, agravar ou embargo sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, re querer a execução d'ellas, sequestros; assistir aos actos de conciliaçâo para os quaeas lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos; tornal-os a receber e variar de accões e intentar outras de novo; receber e dar recibo ou quitaçâo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogâo, querendo: seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citaçâo. Assim o disse do que dou fé, e me pediam este Instrumento, que lhe li, aceita e assignam com as testemunhas a tudo presente.

Naõe Dilo coa syam Rocha, residente n'essa
cidade n'essas connexiões, daque bon fo. Eu, Consta-
tante Promotor Plicium, P. Lealffao, ato enre
declarar que a rogo das outorgantes, Dona Altinata
Concepcion Duarte, e Dona Joaquina da Concepcion
Quarto Soz, Concessas fom, por sanguin androphabetas
assigna Joaquinha Teixeira de Marcella, Capillo-
nas, aq deposito de humo de mil novecentos vinty
e cinco. O qual jaz, Constatcio Promotor Pliciu-
ra. - Jozo Cypriano de Lacerda. - Antônio Cardo-
Nejo, Jose Gomes de Oliveira Paulino Francisco da
Silva. - Francisca Rodrigues da Silva. - Joaquim
Silva de Marcella, Theodoro Pitterman. - Dilo de
ra fome Rocha. - Esta carta sellada coa sua estam-
pilha fôdeyal do valor de doze mil reis 9000/00
dormente imobilizada. Tradadado do giro a favor
que se prestado a que mereçer e do q. - A popol
oficia nos deixa q de humo de um novecentos
e vinte e cinco. Eu, Constatcio Promotor de Olive-
ira, P. Lealffao que o cumpre em publico
coarço.

J. J. S. Constatcio Francisco de Oliveira



10

Para o dia 30 de outubro, p/ 11.500⁰⁰
29 outubro 1900
Ribeirão.

C

Ortigosa e arreia
do, designado o dia para d.
Correto, ás 9h - horas,
em São Paulo o extrato
e auto. Cítese para o dia 29,
os interessados e pessoa de
peço atendida Dr. Agostinho
Cicano de Oliveira, o Procurador
de justiça Dr. Jacinto de Car-
valho Souza e o Conselheiro
Porto - José Xavier Lopes.
Responda. Resposta, 29 de
outubro de 1900.

O B. S.

Laudemus.

Sigilo assolado

Pacto de proteccion
ao Bem da Fazenda
Mangano de grandeza
Ano de Mangano de
Messo Desterro das Goras
Ao dia vinte mil e quinhentos e vinte e
Cinco, aos trinta e quatro
meados de Junho de mil e setecentos e
vinte e um, prezente o Don
Joaquim Cunha — — — — —
Locutor, secretariação da
Leitura de Comunicações, Conselho
Pessoal, do seu cargo abaixo
mentido, os seus Goras, com
parceria Parcial ou Exclusiva de
Joaquim, representado por seu
advogado Dr. José Joaquim de
Mangano de Oliveira e al.
de definir e gerir o seu
negócio, em forma de sociedade
e encarregado, Comando
aos Conselhos, exercendo
o cargo de administrador
do capital de sua fazenda
realizada deu Mangano de

M

gócio Luiz, Sendo o papa
o herding, e bairro a direita -

Ooo, do estilo; recebido ofi-
ciamen^t pelo abogado de casa
do Conselho, oportu-

claro: a) que a iniciativa
da, veio da Secretaria Financeira

Co proposta fui a 30
de agosto de 1982, em
Porto Alegre;

b) que os
acusações contra os prefeitos
seus filhos: 1º d. Francisco
do Conselho Luiz excedo

Co Abelardo Stubbe d.
Macedo; 2º go^l François

d. Opere, casado; 3º Pedro
Francisco d. Opere, casado, e
exceder idade; 4º Waldemar

d. Francisco Luiz, casado

Co José Carlos d. Opere
e casado; 5º Waldemar Francesco

casado Luiz casado com
Adelardo Carlos death; 6º

Francisco d. Opere, já falecido, casado com

Casa P. Francisco Rodrigues
de Souza, proprietário da
fazenda — 1947, o Sr. Francisco de
Souza, ex-^o membro da comissão
junta Francisco de Souza, e a
fazenda é de grande
Francisco de Souza, e os pa-
mpos de Vila; Fº José Appel-
eiro e — Oliveira, e outros,
tendo, estes presidente e
Sob Encarregado da Fazenda.
Fazenda e adquirida deles
e — Rodriguez (1º e 2º) em
decorridos de 1880, e deles
adquirida; e que é de
mais tempo, e, em virtude
dos constantes de relações
e fortes relações entre
fazenda e — que é de
decorridos de 1880, e que
é de 1880 (R\$ 395.000). Regresso
o Dr. Rodriguez, faleceu
a Oliveira em 1880 e
deus constantes — que
e deles de acordo com a constatação

Con pagos de acuerdo a cada uno
Ganado en el año anterior — \$ 500
deudos por el año anterior
de Cuotas y honorarios de
abogados. — Oigenia depositó
en fondo especial para
ella: diez mil pesos o quinientos
pesos por el Bordonio; fina-
lidad de liquidación; con
base a cada una de las
deudas de la liquidación
de la obtención de Cuenca más
el pago de los honorarios
de abogados y gastos
de los bienes Bordonio corrotos;
que se debieron a Gómez
y Dr. J. H. Díaz que puso en su
cuenta María Francisca de Ojeda,
por deudas que tenía, como a
Cuenca en la liquidación
deudas de la liquidación
de la obtención de Cuenca.
(A. 234, 761) pago de los pa-
gamentos acordados quedaron

dos preparados heredados a quarto
parte por kein n os visto an
moldes. Consciente en
que tiempo que goodo
pertencente de Vitoria deve-
lo permanecer em grande-
de de Breto n parcer-
por o Peça ficando
nas das Maria Edme
Gasca da Conceição em
goodo em fai em tres
peças Hyposticos de Vi-
toria. Detalhe com

que gas, Coelhos
pequenos e preparados
em jacto, rebentos e
Caudas, ovos e
parcerias de coelhos os
tudo. - Para cozinhar
fares estes ovos que
fico a achado cozin-
har que assada.
d'espécies. As
gasas Spécies,
gasas de St. joão

By

a juidesey — Not^o, gendo
gecrux — Accub^o —
os signis — consignem^o
de gas comparsas
ao acto o Procurador
d'questions d'Comunas
loca^o d'yaoy d'Car^o,
voer Bruxela. e^o, 6⁰⁰
Lauw Seminares, Liere 6⁰⁰
L.P. en Dordt. 6⁰⁰

Catholica de Bruxela

Jaey ael Parkelodseaea. Sjorsie 2400.

~~Agostinianum~~

© E.O.T.
Lauw Seminares. —

Praesens

Pau^o signe — recent
to ots gelyc a Mr. Con
fessor J. De Boeck. C^o,
Lauw Semin., est^o, m^o 18⁰⁰
cni.

Praesens

Cuarta. —

As Estado. —

Sellos de Pto. de Sag. - viaje 2.00
" Cuarta o Juicio 5.00 5.00
As. Dr. Juan S. Vizcarra. —
Pravas ^{to} f. 3^o / Julg. 1.00 1.00
As. adv. Dr. Agustín H. — 2.00

Peticiones 13^o / 8^o 3^o 16.00

As. Econ. en lauro Guindz.

Auditor 1.200 1.200
Luthier 14.400 14.400
Centro Nuevo auto 6^o 20.400
Ctg. Promotor 1.200 1.200
Ctg. Promotor 2.600 33.060

As off. Fleury. —

Consejo de accts 6.000

As Contador. —

Ficta e conta " 07.000 8.400
12.360

Hue acci. vdm 27.000

Hosp. 2/9/925. 99.420

en el h. Rector con P. —

deuda

de sucesos depo de

117

este dia. Ex. Lacerda 300/-
cuando Ost. 300/-

300/-

Cortijos 300/-
Foi o endogado de um
agostinho. Durante a
operação, produzida a
interessada, que viria
dele e provavelmente
não. Impôs.

Lerpoldeu, 2º ost. 300/-

O ost. - Lacerda 300/-

Governo. O ost. pag. 300/-
2000000 0 - 0000000
ou 3000000
2000000 0 - 0000000
Lisboa 600/-

Lisboa
O 8c



outubro 22900
Governo

Governo. O Ost. pag. 300/-
500000 0 - 0000000
outubro 22900
Lisboa 600/-

Leopoldina.
O P.



Sept 27th 1900.

ccccc e

Vista

Bra - oyeide - Bra - os am
oest - Mr. Basile - G.
pedro. L., Lauro, Dr.
gues

— Coimbra —

360

8.9.05. De acuerdo con el costo estan sellados.

\$ 8⁰⁰
Ley. S.
O. Collector,



8.9.05

Ley.

8.9.05. De acuerdo con el costo estan sellados.

8.9.05. De acuerdo con el costo estan sellados.

Coimbra —

8.9.05. De acuerdo con el costo estan sellados.

8.9.05. De acuerdo con el costo estan sellados.

107

recto. L. P., Lauro Gomes est,
ascurro.

Cf. 9 do. 24700 ph

Vitória
Julg. por sentença o presente
arrabaliamento de bens, com que
faleceu D. Margarida de Jesus
Quarte. C.I. 125

Luz. 3 Setembro 825

(Intendente)

Publicado

Novos preços do Intendente
de viver 10000 contos - vinte
e cinco reais cada ester e que
hão - Octavo dias
D. Lauro Gomes, Posto
ascurro.

fl 360

Certifico que
estimou a post - dias
que estiveram a ser executados
pela aduana - duas (2)
peso libra - e - ouro, fl 202
mais a provisão que
ficou Dr. Joaquim o - An-
toine Gomes. Duzi.

Lisboa, 3 outubro 1900
O D. Lauro

